

LEI Nº 228/2011,

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

*“Dispõe sobre recursos financeiros para “ASSOCIAÇÃO  
ATLETICA MAURILÂNDIA, e da outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Associação Atlética Maurilândia agremiação esportiva caráter exclusivamente amador.

**§ Único** – O orçamento dos recursos a que se refere se este artigo será da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** sendo pago em quatro parcelas de igual valor **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão repassados a primeira parcela em de 24 de agosto, segunda parcela em 20 de setembro, terceira parcela em 11 de outubro e quarta e última em 10 de novembro do corrente ano, se destinado ao pagamento de despesas correntes quando da participação da Associação Atlética Maurilândia na participação do Campeonato Regional Amador promovido pela Liga Rio Verdense 2011.

**§ - 1º** O repasse financeiro dar-se-á no período compreendido entre agosto a outubro de 2011, e ao seu término a aludida agremiação esportiva efetuara a competente prestação de contas dos recursos recebidos.

**§ - 2º** Caso a agremiação esportiva deixar de participar da competição por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia**, Estado de Goiás, aos 10 (dez ) dias do mês de agosto de 2011.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal